

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 17/05/99

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

LIDO
Em 17/05/99
[Assinatura]
Assessoria de Planário

MENSAGEM

Nº 179 /99-GAG

Brasília, 13 de maio de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999) crédito suplementar, no valor de R\$ 3.778.456,00 (três milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), em favor do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda.

O crédito tem a seguinte destinação:

a) R\$ 378.456,00 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) destinados à subatividade "Assistência, Capacitação e Treinamento de Empreendedores", visando atender despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

b) R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais) destinados à subatividade "Poupança-Escola", com a finalidade de atender despesas com Outros Benefícios Assistenciais.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito são provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 7º, da Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999, para abertura do crédito, envio o anexo Projeto de Lei a essa Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Por estas razões espero contar com a sua aprovação.

[Assinatura]
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 407/1999
Fls. n.º 03 - B7A

Excelentíssimo Senhor
Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 407, DE DE DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.778.456,00 (três milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

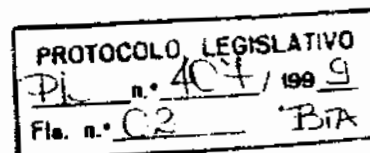
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.288, de 8 de janeiro de 1999), para o exercício financeiro de 1999, crédito suplementar, no valor de R\$ 3.778.456,00 (três milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias constantes no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da incorporação do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda fica acrescida do valor constante no Anexo I.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



CRÉDITO SUPLEMENTAR

R\$ 1,00

RECEITA

ANEXO À LEI Nº 25 SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

25901 FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				
19000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FISCAL		3.778.456	3.778.456
19900000 RECEITAS DIVERSAS	FISCAL		3.778.456	3.778.456
19900500 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FISCAL	3.778.456	3.778.456	
19900502 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DO TESOUREIRO	FISCAL	3.778.456	3.778.456	
	FISCAL	3.778.456	3.778.456	
	FISCAL	3.778.456	3.778.456	
	FISCAL	3.778.456	3.778.456	
	FISCAL	3.778.456	3.778.456	
			TOTAL FISCAL SEGURIDADE	3.778.456 3.778.456

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL n.º 408/1999
 Fls. n.º 03 B7A

CRÉDITO SUPLEMENTAR

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

25 SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

25901 FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

E S P E C I F I C A Ç Ã O	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRABALHO		3.778.456			3.778.456				
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		3.778.456			3.778.456				
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		378.456			378.456				
14.008.0031.2051		378.456			378.456				
APOIO E FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS									
CONCEDER EMPRÉSTIMOS A PEQUENOS PRODUTORES, COOPERATIVAS, ARTESANOS, FEIRANTES E A FORMAS ASSOCIATIVAS DE PRODUÇÃO.									
14.008.0031.2051.0002	F	378.456			378.456				
ASSISTÊNCIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE EMPREENDEDORES									
BOLSAS DE ESTUDOS									
14.008.0235.2052		3.400.000			3.400.000				
CONCESSÃO DE POUPANÇA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA		3.400.000			3.400.000				
CONCEDER POUPANÇA-ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA.									
14.008.0235.2052.0001	F	3.400.000			3.400.000				
POUPANÇA- ESCOLA									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		3.778.456			3.778.456				
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		3.778.456			3.778.456				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 Pl. n.º 40-F / 199 9
 Fls. n.º C4 BTA

REGIONALIZAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

25 SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

25901 FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DISTRITO FEDERAL									
TRABALHO		3.778.456			3.778.456				
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		3.778.456			3.778.456				
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		3.778.456			3.778.456				
14.008.0031.2051		378.456			378.456				
APOIO E FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS		378.456			378.456				
14.008.0031.2051.0002	F	378.456			378.456				
ASSISTÊNCIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE EMPREENDEDORES									
BOLSAS DE ESTUDOS		3.400.000			3.400.000				
14.008.0235.2052		3.400.000			3.400.000				
CONCESSÃO DE POUANÇA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA									
14.008.0235.2052.0001	F	3.400.000			3.400.000				
POUPANÇA - ESCOLA									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		3.778.456			3.778.456				

PROCOLO LEGISLATIVO
Ph n.º 407/1999
Fls. n.º 05 BA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
25901	FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				
14.008.0031.2051	APOIO E FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS				
Ref: 000212	0002 ASSISTÊNCIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE EMPREENDEDORES	34.90.39	100	378.456	3.778.456
14.008.0235.2052	CONCESSÃO DE POUPANÇA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA				
Ref: 000215	0001 POUPANÇA- ESCOLA	34.90.08	100	3.400.000	378.456
				TOTAL	3.400.000
				TOTAL	3.778.456

* As transferências não constam do Total

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PL N.º 407 / 1999
 FA. N.º 06 BTA

Processo : 170.000.218/99
Interessado : FUNSOL
Assunto : Apuração de Superávit Financeiro


170-000.218/99

Carta 25.347-2

Analisando o Superávit Financeiro do FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUNSOL, apurado através do presente processo, constatamos que o mesmo está em condições de ser atendido, no valor de R\$ 3.778.455,96 (três milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

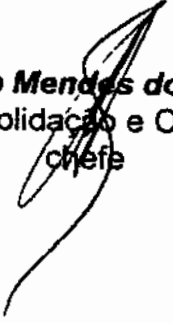
Desta forma, somos pelo encaminhamento do processo ao Departamento Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP, com vistas ao Departamento Geral de Orçamento da Secretaria de Planejamento para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Brasília, 07 de abril de 1999.


Flora Lúcia Arruda Soares
Serviço de Fundos Especiais/DGC/DCOC
chefe

De acordo. Encaminhe-se ao Departamento Geral de Contabilidade/SUFIN, com vistas ao Departamento Geral de Orçamento da Secretaria de Planejamento, na forma do despacho supra.

Brasília, 07 de abril de 1999.


Fernando Mendes dos Santos Filho
Divisão de Consolidação e Orientação Contábil/DGC
chefe

SuperavitFUNSOL.doc

3

PROTOCOLO LEGISLATIVO
DL n.º 407/1999
Fls. n.º 07 BM